

São Paulo, 5 de janeiro de 2026.

**EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CAETGORIA ECONÔMICA DO SINPROQUIM
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prezado(a)s Senhore(a)s,

**Assunto: PORTARIA MTE Nº 1/2025 – ALTERAÇÕES RELATIVAS À CTPS E AOS SISTEMAS
DE CADASTROS E ESTATÍSTICAS DO MTE**

O **SINPROQUIM** informa que foi publicada no **Diário Oficial da União** do dia 30 de dezembro de 2025, Edição 248, Seção 1, Página 132, a **PORTARIA CONSOLIDADA MTE Nº 1/2025**, que *“Regulamenta disposições relativas à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e aos sistemas, cadastros e estatísticas do Ministério do Trabalho e Emprego.”*

Consta no normativo que a Portaria foi republicada por ter saído, no DOU de 18/12/2025, seção 1, págs. 178-187, com incorreção no original.

1º. DA ENTRADA EM VIGOR

Essa **NOVA PORTARIA** entra em vigor em 02/01/2026 e, por trazer alteração em diversos temas, posteriormente encaminharemos **CIRCULAR COMPLEMENTAR**, com ênfase nos aspectos mais relevantes.

2º. DOS DISPOSITIVOS

O **ARTIGO 1º** indica as matérias tratadas na Portaria referentes à CTPS e aos sistemas, cadastros e estatísticas do MTE, em especial:

I - O registro de empregados e as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

II - O cumprimento das obrigações do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

III - O Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) e o Livro de Inspeção do Trabalho eletrônico (eLIT).

IV - As certidões de cumprimento da reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e de contratação de aprendizes.

V - A disponibilização e utilização de informações contidas nas bases de dados do CAGED, da RAIS, do Seguro-Desemprego, do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (BEm) e do Novo Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda (Novo Bem).

VI - A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

VII - O Quadro Brasileiro de Qualificações (QBQ).

VIII - O Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET).

IX – O cadastramento de informações contratuais de trabalhadores junto ao Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

X - A concessão dos perfis de acesso ao módulo de administração do eSocial.

XI - A concessão dos perfis de acesso especial ao ambiente gerencial e ao ambiente do empregador do sistema FGTS Digital, do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET) e do Sistema de Procurações Eletrônicas (SPE).

LINK para acesso à Portaria MTE nº 01/2025: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-consolidada-mte-n-1-de-17-de-dezembro-de-2025-*-678391339

Caso necessitem de esclarecimentos adicionais, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM**.